

## **EDITAL N° 05/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a lei Complementar n° 026/2011, torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo simplificado para contratação/admissão, sob o regime Estatutário de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para a função a seguir relacionada, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

### **1- DA FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGA**

O processo Seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária de excepcional interesse público, destinada a prover função, de Farmacêutico Bioquímico, 40 Horas semanais, sendo a contratação pelo regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Tunápolis. O processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga, para contratação excepcional, temporária e imediata, até a conclusão do processo de Concurso Público para provimento efetivo da mesma vaga, ou seja, pelo prazo máximo de 120 dias, conforme quadro a seguir:

<b>Função</b>	<b>Vencimento</b>	<b>N° de vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Escolaridade</b>
Farmacêutico Bioquímico	R\$ 3.550,45	01	40 h/sem.	Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior em Farmácia Bioquímica, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

### **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1- Estarão abertas nos dias, **23, 28 e 29 de Março de 2016, das 8h às 11h e 30min e das 13h às 16h**, junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Rua João Castilho, 111, na cidade de Tunápolis (SC).

2.2 - A inscrição no presente Processo Seletivo, depende desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 - São condições para inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.3.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal.

2.3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento.

2.3.4 - Estar quites com as obrigações eleitorais.

2.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.6 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função na data do provimento.

2.3.7 - Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos nos itens abaixo:

2.3.8- Cumprir as determinações deste Edital.

2.4 - Documentos para inscrição:

2.4.1 - Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade.

2.4.2 - Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral.

2.4.3 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física.

2.4.4 - Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino).

### **3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Tunápolis (SC), no prazo de até 01 dias após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC), e no endereço eletrônico [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br).

3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo 01 dia, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

3.3 - Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC) – Educação.

## **4. DAS PROVAS**

### **4.1. Da Prova Objetiva**

4.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos.

4.1.2. **A PROVA OBJETIVA** será aplicada no dia **02.04.2016, com início às 09 horas, nas dependências do CENTRO DE EDUCAÇÃO HELGA FOLLMANN, sito na Rua Afonso Rodrigues, 115 – Centro, Município de Tunápolis –SC, podendo ser transferido em parte e/ou total para outro local, dependendo do número de candidatos inscritos. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC, e no endereço eletrônico [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br), devendo o candidato ficar atento as publicações e avisos no endereço acima mencionado.**

4.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08 horas.

4.1.2.2. O fechamento dos portões será às 08h50min sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

4.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente a sala de realização de provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que o Município de Tunápolis – SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 5 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.

4.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 08h55min, sendo que das 08h55mim até às 09 horas, horário marcado para início das provas, serão repassadas as instruções aos candidatos pelos fiscais de sala e pela comissão organizadora do concurso.

4.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09 horas e término às 11 horas.

4.1.3. A relação de ensalamento será publicada após a homologação das inscrições no mural da Prefeitura e no site [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)

4.1.4. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de conhecimento específico.

**4.1.4.1. A prova objetiva será composta de 10 (dez) questões.**

**4.2. DA PROVA OBJETIVA** – Serão aplicadas provas de *conhecimentos específicos*, conforme quadro abaixo para o cargo de *Farmacêutico Bioquímico*, especificado no item 1 do edital.

<b>Provas</b>	<b>Nº Questões</b>	<b>Peso</b>	<b>Total de Pontos (Nota)</b>	<b>Nota Mínima</b>
Conhecimentos Específicos	10	1,0	10,0	<b>4,0</b>

## **5. DO EMPATE NA NOTA FINAL**

5.1. Ocorrendo empate no resultado final da prova, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

5.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do dispositivo no parágrafo único de art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

5.1.2. Maior Idade;

5.1.3. Sorteio Público.

## **6 - DOS RECURSOS**

6.1 - É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

6.2 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

## **7 - DA COMPETÊNCIA**

7. 1 – É de competência da Prefeitura Municipal:

a) Elaborar o Edital,

b) Divulgar o edital.

c) Realizar as inscrições dos candidatos.

d) Receber os recursos dos candidatos.

e) Realizar o desempate (sorteio público) quando necessário.

f) Divulgar a classificação e os atos referente ao processo seletivo.

## **8 - DO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

8.1 - O provimento dos cargos/funções obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

## **9 – CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Recebimento das inscrições	<b>23, 28 e 29 de Março de 2016.</b>	08h às 11h30 min 13h às 16h.
Resultado da homologação das inscrições	30/03/2016	A partir das 15:00 horas
Realização da Prova	02/04/2016	Das 09 às 11 horas
Divulgação do gabarito	04/04/2016	A partir das 09 horas
Resultado classificatório preliminar	05/04/2016	A partir das 09 horas
Prazo para recurso	06/04/2016	Expediente Prefeitura
Resultado classificatório final	07/04/2016	A partir das 09 horas
Contratação para início dos trabalhos	11/04/2016	Imediato

## **10 – DA COMISSÃO**

10.1 Ficam constituídos como comissão de avaliação e classificação, bem como para dirimir possíveis dúvidas: Bruno José Heberle, Leocádia Thomas Welter e Sérgio Luís Eidt.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a vaga existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis (SC), 22/03/2016

**Enói Scherer**  
Prefeito Municipal

## **CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO**

### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Orienta e supervisiona os técnicos de laboratório e auxiliares, na execução de suas atividades; 2. Coordena e supervisiona a solicitação, recebimento e acondicionamento de materiais de uso no laboratório; 3. Responsabiliza-se pelos aparelhos e equipamentos do laboratório, bem como, orienta a sua correta utilização; 4. Responsabiliza-se pelo arquivo de documentos e de registros de exames do setor; 5. Coordena e supervisiona a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; 6. Executa determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunologia, bioquímica e microbiologia; 7. Executa determinações laboratoriais de água, bebidas, alimentos, aditivos, embalagens e resíduos, através de análises físico-químicas, microscópicas e microbiológicas; 8. Executa técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforese, imunofluorescências e outras; 9. Coordena e executa a preparação de produtos imunológicos destinados à análise, prevenção e tratamento de doenças; 10. Coordena, supervisiona e executa, produção e manipulação e análise de cosméticos a fim de obter produtos de higiene e proteção; 11. Emite pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análise laboratorial e de medicamentos; 12. Planeja, coordena e supervisiona e executa o treinamento de pessoal na área de sua competência; 13. Assina documentos elaborados pelo laboratório; e 14. Participa de outras atividades específicas, relacionadas com, planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública.

### **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior em Farmácia Bioquímica, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

## **CONTÉUDO PROGRAMÁTICO (ANEXO II)**

### **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**

Farmacocinética; Farmacologia clínica e terapêutica. Interações medicamentosas Mecanismos de ação das drogas; Grupos farmacológicos: Analgésicos, antipiréticos, antipsicóticos, antidepressivos, antialérgicos, anti-hipertensivos, anti-ácidos, anorexígenos, antiparasitários, antibióticos, anticoagulantes, Antiinflamatórios, vitaminas. Intoxicações por medicamentos. Drogas que atuam no Sistema Nervoso Central. Noções de toxicologia. Padronização de medicamentos. Material médico-hospitalar. Política Nacional de Medicamentos; Medicamentos 18 genéricos (Lei 9787/99). Assistência Farmacêutica (Gerenciamento farmacêutico e atenção farmacêutica). Ética e Legislação Profissional. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Estratégia da Saúde da Família (ESF). Legislação Sanitária e Farmacêutica: Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Ética profissional. Química Farmacêutica. Biofarmacognosia (Farmacobotânica e Farmacognosia). Patologia geral. Metodologia e Aplicações de Radioisótopos. Toxicologia. Bioquímica Clínica. Saúde Pública Aplicada às Ciências Farmacêuticas. Farmacotécnica. Genética Humana. Hematologia Clínica. Citologia Clínica. Deontologia e Legislação Farmacêutica. Microbiologia Clínica. Parasitologia e Micologia.